



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 317/86

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha (ba.), a considerar de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária de Água Boa-ASCAB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUA BOA-ASCAB, Sociedade Civil sem fins lucrativos com sede no Povoador de Água Boa neste Município, fundada em 12.11.64.

Art. 2º- Fica a referida sociedade isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, item II, da Lei 231/78, de 20.01.78.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 31 de maio de 1986.


Misael Cunha- Presidente


CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA
JOSÉ NOVAIS CONTINHO - 1.º SECRETÁRIO